Fls. Nº 12
Proc. Nº 398/2021

LEI Nº 2.837, DE 17 DE JUNHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PRATA DA CASA, DE INCENTIVO À APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS, GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS, NA ABERTURA DE EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS, MUSICAIS E SIMILARES REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de Lei nº 19/21, de autoria do Vereador Allan Miranda:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Prata da Casa", que exige a criação de oportunidade para a apresentação de artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, na abertura de eventos artísticos, culturais, musicais e similares realizados no âmbito do município, cujos organizadores tenham recebido algum tipo de fomento público municipal para sua realização.

§1º Para fins desta lei, considera-se fomento público municipal a disponibilização de espaços, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público, destinado à realização do evento.

§2º Consideram-se artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, aqueles residentes no município ou que na cidade de Barueri tenham obtido sua formação artística.

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

3º No caso de pluralidade de componentes, consideram-se artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, aquele formado, na sua maioria, por integrantes residentes no município ou que na cidade de Barueri tenham obtido a formação artística.

Art. 2º Para participarem do projeto "Prata da Casa", os artistas, grupos, bandas, cantores ou instrumentistas, deverão estar totalmente legalizados perante às entidades de classe, bem como estar cadastrados junto ao órgão competente da prefeitura, designado pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Chefe do Executivo municipal, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de junho de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
30 / 6 / 2021